



# Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

## Lei N<sup>o</sup>. 218/85.

A Câmara Municipal de Buenos Aires decretou e eu Prefeito do Município, Sanciono a seguinte lei:

### II - CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES. . . . .	Ct\$	3.639.000.000
DESPEZA DE CAPITAL. . . . .	"	<u>2.361.000.000</u>
S O M A . . . . .	"	6.000.000.000

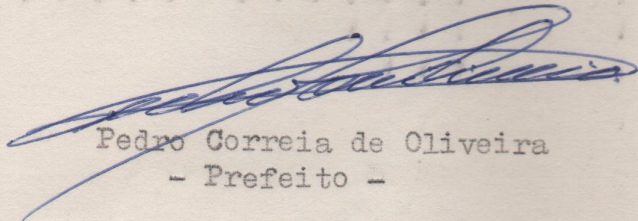
Art. 4<sup>o</sup> - Fica o Governo Municipal autorizado a abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por cento) da previsão orçamentária, atendendo o que dispõe o Art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5<sup>o</sup> - Fica o Governo Municipal autorizado a realizar operações de Créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) das receitas correntes, bem como, abrir créditos necessários a cobertura dos respectivos juros e demais despesas pertinentes a essas operações.

Art. 6<sup>o</sup> - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1<sup>o</sup> de janeiro de 1986.

Art. 7<sup>o</sup> - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 1985.



Pedro Correia de Oliveira  
- Prefeito -





# Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

## Lei N<sup>o</sup>. 218/85

A Câmara Municipal de Buenos Aires decretou e eu Prefeito do Município, Sanciono a seguinte lei:

**EMENTA:** Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício Financeiro de 1986 e dá outras providências.

Art. 1<sup>o</sup> - O Orçamento Geral do Município de Buenos Aires, para o exercício Financeiro de 1986, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita em Cr\$ 6.000.000.000 (Seis Bilhões de Cruzeiros), e fixa a Despesa na mesma importância.

Art. 2<sup>o</sup> - A Receita será realizada mediante arrecadação na forma da Legislação em Vigor, especificada em anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

### I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária. . . . .	Cr\$	70.000.000
Receita Patrimonial . . . . .	"	25.000.000
Transferências Correntes. . . . .	"	4.192.000.000
Outras Receitas Correntes . . . . .	"	93.000.000
S O M A . . . . .	"	4.380.000.000

### II - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Créditos. . . . .	Cr\$	300.000.000
Alienação de Bens Móveis . . . . .	"	30.000.000
Alienação de Bens Imóveis. . . . .	"	10.000.000
Transferências de Capital. . . . .	"	1.280.000.000
S O M A . . . . .	"	1.620.000.000
T O T A L . . . . .	"	6.000.000.000

Art. 3<sup>o</sup> - A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias segundo as categorias econômicas da seguinte forma:

### I - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

1 - Câmara Municipal. . . . .	Cr\$	403.000.000
2 - Governo Municipal. . . . .	"	614.500.000
3 - Secretaria de Administração. . . . .	"	605.000.000
4 - Secretaria de Finanças. . . . .	"	359.000.000
5 - Secretaria de Educ. e Cultura. . . . .	"	1.058.500.000
6 - Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social . . . . .	"	1.170.000.000
7 - Secretaria de Saneamento e Urbanismo . . . . .	"	765.000.000
8 - Secretaria de Obras e Rodovias. . . . .	"	1.025.000.000
S O M A . . . . .	"	6.000.000.000